



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 124/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2568/2019/SEMOSP

OBJETO: AQ. DE EQUIPAMENTO, PEÇAS E CONT. DE SERVIÇOS PARA A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM VIDEO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.868,72

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/08/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de agosto de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de agosto de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de agosto de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de agosto de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP,

MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 127/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2019/SEMTRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (TELEFONE SEM FIO, CAIXA AMPLIFICADA, MICROFONE, PROJETO, IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR, NOBRAK, NOTEBOOK e OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 14.812,33

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de agosto de 2019,

às 09:05 horas. (HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de agosto de 2019,

às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de agosto de 2019, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de agosto de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 131/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar

147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080/2019/SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARQUIVOS DE AÇO, CADEIRAS, ARMÁRIOS, FOGÃO, REFRIGERADOR, TV, BEBEDOURO, PIA e OUTROS...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ISSQN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 66.301,40

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 135/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura-SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2019/SEMEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, COLETE ESPORTIVO, JOGO DE UNIFORME, CONE EM PVC, REDE DE GOL, VOLEI E BASQUETE E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMEC, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 67.454,82

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de agosto de 2019, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de agosto de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

ERRATA

Processo nº 67/2019

Contrato nº 16/2019

Fornecedor: ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI ME,

OBJETO: Correção do valor do contrato publicado no DOV nº 2772, Pág. 9, de 30/07/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$155.451,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$243.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Vilhena (RO), 12 de agosto de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2663/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2663/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição de Piscina de Bolinha e Cama Elástica. Para atender as necessidades do Criança Feliz. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELLI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 7.337,98 (Sete mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);

Publique-se em 12/08/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMUNICADO

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 01/07/2019, o valor de R\$ 1.062.417,95 (um milhão sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) referente ao Convênio 006/2019/FITHA celebrado com Fundo Para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA e o Município de Vilhena /RO, objetivando - Aquisição de caminhões com caçamba e veículos tipo caminhonete".

Vilhena/RO, 09 de agosto de 2019

Ricardo Zancan
Secretario Municipal de Integração
Governamental – Interino

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.128/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC	R\$ 450.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - MAC	
R\$ 2.000.000,00	
TOTAL	R\$ 2.450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.584, de 5 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

EDIÇÃO EXTRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLVII Nº 129-A

Brasília - DF, segunda-feira, 8 de julho de 2019

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição completa do DOU é composta de 44 páginas.....

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.584, DE 5 DE JULHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000269040201900	2.000.000,00	50210004	2.000.000,00	1030220152E900001	2009773	2.000.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000269050201900	3.171.080,00	50210004	3.171.080,00	1030220152E900001	2006448	3.171.080,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000269055201900	3.028.920,00	50210004	3.028.920,00	1030220152E900001	2009773	3.028.920,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268192201900	1.800.000,00	50210004	1.800.000,00	1030220152E900001	2010631	1.800.000,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	36000268999201900	1.100.000,00	50210004	1.100.000,00	1030220152E900001	5839203	1.100.000,00
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000267820201900	1.070.000,00	50210004	1.070.000,00	1030220152E900001	6742572	1.070.000,00
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000266988201900	1.500.000,00	50210004	1.500.000,00	1030220152E900001	6412327	1.500.000,00
BA	FILADELFA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266986201900	500.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	6380441	500.000,00
BA	ITATIIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268804201900	550.000,00	50210004	550.000,00	1030220152E900001	2814072	550.000,00
BA	MORRO DO CHAPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000266787201900	1.500.000,00	50210004	1.500.000,00	1030220152E900001	2801906	1.500.000,00
BA	PINDOBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDOBAU	36000266916201900	500.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	9154418	500.000,00
BA	SAO FELIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266847201900	500.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	3564061	500.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000267813201900	500.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	2442612	500.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000269363201900	400.000,00	50210004	400.000,00	1030220152E900001	6533957	400.000,00
GO	CORUMBAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268971201900	200.000,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	6510930	200.000,00
GO	MUTUNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269361201900	250.000,00	50210004	250.000,00	1030220152E900001	6488617	250.000,00
MA	APICUM-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APICUM - ACU	36000267797201900	271.664,00	50210004	271.664,00	1030220152E900001	2306573	271.664,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000269039201900	700.000,00	50210004	700.000,00	1030220152E900001	6892841	700.000,00
MA	FEIRA NOVA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267718201900	200.000,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	6895964	200.000,00
MA	GONCALVES DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267159201900	490.000,00	50210004	490.000,00	1030220152E900001	7529473	490.000,00
MA	IMPERATRIZ	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268291201900	9.859.000,00	50210004	9.859.000,00	1030220152E900001	6363024	9.859.000,00
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000266714201900	3.000.000,00	50210004	3.000.000,00	1030220152E900001	6541658	3.000.000,00
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267536201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	6507948	1.000.000,00
MA	SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO	36000268603201900	1.297.006,00	50210004	1.297.006,00	1030220152E900001	9525602	1.297.006,00
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000268985201900	5.200.000,00	50210004	5.200.000,00	1030220152E900001	6482783	5.200.000,00
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267516201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	2454483	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267776201900	436.000,00	50210004	436.000,00	1030220152E900001	2695324	436.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267299201900	300.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	6374794	300.000,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0600201907800001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

ISSN 1677-7042

Nº 129-A, segunda-feira, 8 de julho de 2019

MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000267456201900	200.000,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	2144530	200.000,00
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000267407201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	6601170	1.000.000,00
MG	ITUUBATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000268555201900	500.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	2200902	500.000,00
MG	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	36000267920201900	350.000,00	50210004	350.000,00	1030220152E900001	2119404	350.000,00
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000267710201900	400.000,00	50210004	400.000,00	1030220152E900001	2119528	400.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000267570201900	350.000,00	50210004	350.000,00	1030220152E900001	2218046	350.000,00
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	36000267369201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	3125920	1.000.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268797201900	250.000,00	50210004	250.000,00	1030220152E900001	6396402	250.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268877201900	5.800.000,00	50210004	2.200.000,00	1030220152E900001	2220164	2.200.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000268133201900	900.000,00	50210004	3.600.000,00	1030220152E900001	2208172	3.600.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000268135201900	100.000,00	50210004	900.000,00	1030220152E900001	2164795	900.000,00
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267107201900	340.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2165074	100.000,00
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267158201900	400.000,00	50210004	340.000,00	1030220152E900001	5378044	340.000,00
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	36000267346201900	300.000,00	50210004	400.000,00	1030220152E900001	6512046	400.000,00
MT	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA - MT	36000266727201900	200.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	6751768	300.000,00
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267252201900	97.777,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	6297277	200.000,00
MT	POXOREO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267267201900	500.000,00	50210004	97.777,00	1030220152E900001	5707390	97.777,00
PB	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000268532201900	55.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	6396453	500.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000268261201900	10.000.000,00	50210004	55.000,00	1030220152E900001	6416357	55.000,00
PB	LASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO	36000267297201900	30.000,00	50210004	10.000.000,00	1030220152E900001	3886689	10.000.000,00
PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	36000267295201900	40.000,00	50210004	30.000,00	1030220152E900001	6409733	30.000,00
PE	GRANITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267956201900	149.664,00	50210004	40.000,00	1030220152E900001	6462006	40.000,00
PE	GRAVATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATA	36000268014201900	1.540.600,00	50210004	149.664,00	1030220152E900001	6511422	149.664,00
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267284201900	417.823,00	50210004	1.540.600,00	1030220152E900001	5749301	1.540.600,00
PE	SAO CAITANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CAITANO	36000268955201900	350.000,00	50210004	417.823,00	1030220152E900001	2636980	417.823,00
PE	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267987201900	750.892,00	50210004	350.000,00	1030220152E900001	6612547	350.000,00
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000266745201900	300.000,00	50210004	750.892,00	1030220152E900001	6474322	750.892,00
RJ	ITABORAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAÍ	36000268495201900	1.100.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	2584190	300.000,00
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267700201900	2.450.000,00	50210004	1.100.000,00	1030220152E900001	6541151	1.100.000,00
SC	NAVEGANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES	36000266688201900	500.000,00	50210004	2.450.000,00	1030220152E900001	6903614	2.450.000,00
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSJ	36000268307201900	250.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	6405193	500.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268484201900	300.000,00	50210004	250.000,00	1030220152E900001	2419653	250.000,00
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	36000266791201900	200.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	2042479	100.000,00
SP	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA D'OESTE	36000267510201900	73.936,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	2774720	200.000,00
SP	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA D'OESTE	36000267512201900	26.064,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	3045137	100.000,00
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000267596201900	500.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2716593	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266966201900	1.000.000,00	50210004	73.936,00	1030220152E900001	2078937	73.936,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267343201900	100.000,00	50210004	26.064,00	1030220152E900001	6502628	26.064,00
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000266798201900	200.000,00	50210004	500.000,00	1030220152E900001	6432875	500.000,00
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	36000269418201900	140.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	2082527	1.000.000,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000267136201900	100.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2082853	100.000,00
SP	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS- DO MUNICIPIO DE CRAVINHOS	36000267410201900	500.000,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	6565530	200.000,00
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000268445201900	100.000,00	50210004	140.000,00	1030220152E900001	2046539	140.000,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000267424201900	100.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2058626	100.000,00
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA D'OESTE	36000268774201900	200.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	6348009	500.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000267887201900	300.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2791692	100.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266754201900	200.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	2790637	100.000,00
SP	INDAÍATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000269277201900	1.000.000,00	50210004	200.000,00	1030220152E900001	2080966	200.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000269073201900	140.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	2026805	300.000,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturaswww.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002019070600002

LEI Nº 5.130, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 12.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 31.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 49.500,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 3.600,00
TOTAL R\$ 116.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 45.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 700,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 300,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 43.343,77
1030200712.263 – Unidade Pronto Atendimento
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 6.156,23
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 600,00
TOTAL R\$ 116.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.036/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.128, de 9 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 450.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica - MAC R\$ 2.000.000,00
TOTAL R\$ 2.450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.584, de 5 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.037. DE 9 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.130, de 9 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 12.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 31.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 49.500,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 3.600,00
TOTAL R\$ 116.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 45.000,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 700,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 300,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

e UTI

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 43.343,77
 1030200712.263 – Unidade Pronto Atendimento
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

6.156,23

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 600,00
TOTAL R\$ 116.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 9 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.038, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

70.000,00

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
 Unidade Orçamentária: 0802 – Setor de Esporte
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

30.000,00

Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$

2.500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

4.500,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município

0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 70.000,00
 Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
 Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário
 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC
 3190.92.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

30.000,00

Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 3.000,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$

3.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

6.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 9 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.044/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1902 – Fundo Municipal de Agricultura
 2060600272.244 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Agricultura
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de agosto de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2617/2019/SEMOSP, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta tipo marmitex, visando atender servidores desta SEMOSP, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 46.679/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: Restaurante Imperial Eireli Me o valor de R\$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Valor total a Homologar R\$: 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Publique-se em 12/08/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 99/2018, para Aquisição de Material Penso (álcool gel, clorexidina 2%, embalagem para esterilização, equipo macro e micro gotas, lâmina de bisturi nº 11, nº 22, luva cirúrgica nº 7,0, 7,5, 8,0, seringa descartável 3ml, fita adesiva esterilização, papel lençol, álcool hidratado, luva de procedimento P, M e G, scalp nº 23, papel termossensível para eletrocardiógrafo, saco plástico leitoso 100L) através do processo 548/2019, visando atender às necessidades da Rede Básica de Saúde, no valor de R\$ 26.866,62 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) em favor das Empresas Golden Plus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli – EPP, CNPJ: 22.862.531/0001-26, Imagem Produtos Hospitalares – ME, CNPJ: 07.094.705/0001-64, MBR Fernandes EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04.

Vilhena, 11 de agosto de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO